

ANO1.996.....

19/48



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

18/1 ESPÉCIE Projeto de Lei nº 001/96

OBJETO Dispõe sobre implantação de "Horta Comunitária" e dá outras -
providências.

Apresentado em Sessão do dia 05/02/96

Autoria Vereador Hemervaldo Freitas Caires

Prazo final 06 / 05 / 96

Aprovado em ____ / ____ / ____ Rejeitado em ____ / ____ / ____

Autógrafo de Lei n.º _____

Lei n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTÓCOLO

06 de março de 1.996.

Senhora Presidente:

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei nº 001/96, que dispõe sobre implantação de "Horta Comunitária" e dá outras providências, para melhor análise do mesmo.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Hermevaldo Freitas Caires

HERMEVALDO FREITAS CAIRES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Bebedouro, 05 de março de 1.996.

Exma. Sra.

Irene Maria Marangoni Minholo

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Pelo presente, com base no que dispõe o artigo 131, "a" e parágrafo 2º do nosso Regimento Interno, solicito a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 001/96 que dispõe sobre implantação de "Horta Comunitária" e dá outras providências, para que o remeta em forma de ante-projeto ao Executivo, através de indicação.

Esperando despacho de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada e distinta consideração.

Hermevaldo Freitas Caíres

Hermevaldo Freitas Caíres

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 16 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 01 / 96 DE AUTORIA DO
VEREADOR HERMEVALDO FREITS CAIRES

EMENTA DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HORTA CUMUNITARIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E
ANÁLISES, DECIDIU DAR SEU PARECER PELA ILEGALIDADE
DO PROJETO, POIS O MESMO FERE O NOSSA LEI ORGANICA

ARTIGO 38 E SEUS INSISOS, INDICANDO AO AUTOR PARA TRANFORMALO EM
INDICAÇÃO AD SR. PREFEITO

SENDO ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA
ILEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

SALA DAS REUNIÕES, 26, DE FEVEREIRO DE 1.996.


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

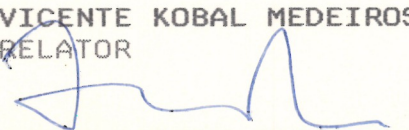
.....
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 26, DE FEVEREIRO DE 1.996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR


JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO

OBS- EMEND



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda ao Projeto de Lei nº 001/96 que dispõe sobre implantação de "Horta Comunitária" e dá outras providências.

Emenda Modificativa ao artigo 4º .

ARTIGO 4º -ser devidamente cadastrados...

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1.996.

José Carlos Mesquita Ribeiro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

28 JUN 09 26 55 001803

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 001/96

Dispõe sobre implantação de "Horta Comunitária" e dá outras providências.

HERMEVALDO FREITAS CAIRES, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar uma HORTA COMUNITÁRIA no Município.

ARTIGO 2º - Para a implantação, fica também autorizado o Executivo, a proceder desapropriação, realizar convênio ou concessão de uso de uma área de terra de até 6 alqueires.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Executivo autorizado, se necessário, a realizar convênio com a Casa da Agricultura.

ARTIGO 4º - Os desempregados interessados em trabalhar e participar da Horta, deverão se cadastrar na Prefeitura Municipal, junto à Assistência Social.

ARTIGO 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal no prazo de 60 dias da data de sua publicação.

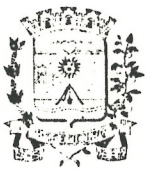
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1.996.

Hermevaldo Freitas Caires
Hermevaldo Freitas Caires

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

26 JUN 09 26 S 001803

PROCOLO

JUSTIFICATIVA

A Horta Comunitária poderia ser implantada em uma faixa de terra de 5 ou 6 alqueires, e poderia ser as terras nas proximidades do Horto Florestal (entre o Horto Florestal e a Industria Prada indo até ao Viaduto em construção que liga a cidade ao Jardim Centenário), local este que apresenta várias minas de água que pode ser utilizada na irrigação da mesma.

Poderia haver ali, cultivo de verduras, legumes, frutas, ervas medicinais que seriam colocadas à venda.

Os que ali trabalhassem, à tarde poderiam levar da produção, alimentos frutas, e demais produtos.

Através de convênio com a Casa da Agricultura, poderia, se necessário, haver orientações de engenheiros agrônomos e também sementes e adubos ou aprenderem tratamento para produção de adubo orgânico.

Além de ser fonte de trabalho e conseqüente garantia de sustento de centenas de famílias, poderia servir de terapia para muita gente.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1.996.

Hermevaldo Freitas Caires

Hermevaldo Freitas Caires

Vereador

folha nº 1

CÂMARA DA HORTA, ENTÃO HORTA PODERÁ FUNCIONAR,
 Como cooperativa ou Horta do povo, o
 povo vai gostar, e muita gente grande
 novo ajudará nesse projeto popular.
 Atenção = a Prefeitura não vai gastar
 quase nada, a Prefeitura vai abrir
 as Valetas para enxugamento, e
 um pouco de terreno gado, e um
 pouco de defensivo, a Prefeitura não
 vai dar o começo, o resto ~~o~~
 o povo vai fazer, através de
 uma Dinastia, que vai fazer a
 administração; Atenção = esta Horta se
 tornará, um cartão Postal do Verde,
 servirá como terapia mental, para
 curar distúrbios mentais, e sabemos
 que legumes, Verduras, frutas, estão
 na medicina há muito tempo;
 Atenção = a sopa e lanche, das crianças,
 nas escolas, vai ser muito barato, e
 o povo vai ter alimentos baratos;
 Poderá trabalhar, como Voluntário

1.1.23

folha nº 1

Bebedouro 17-1-96

Caro amigo Vereador 18
 Eu sou o Nelson da Vila Paulina
 que prometer levar um projeto,
 para você, de um projeto para fazer
 uma Horta Comunitária Gigante,
 Veja o projeto abaixo

Todo povo já sabe, que Bebedouro
 não há empregos, só tem 3 fabricas,
 ainda querendo fazer demissão;
 Os serviços de Rural, ou quibragalhar
 e muito pouco, porque a cidade
 cresce muito, com o plano real o
 problema está desproporcionado; só se
 fala em emprego; você sabe o que
 precisa, é achar meios para aumentar
 empregos, a minha sugestão, é fazer
 uma Horta Comunitária Gigante,
 de 5 a 6 alqueires de terra, se você
 conseguir por este projeto aprovado

26 JAN 09 26 001803

PROTOCOLO

Endereço, da faixa de terra,
estava me esquecendo,
Esta faixa de terra, fica do lado
de baixo, da indústria Prada
Vila Paulista, venha fazer uma
visita para ver o terreno;
O terreno começa na divisa do
Horto Florestal, e vai até a ponte
nova em construção que vai
para o 1.º Centenário

PROJETO DE LEI

ANÁLISE

Interessado: Câmara Municipal

Município: Bebedouro

PL. n° : 001/96

Ementa: Dispõe sobre implantação de "Horta Comunitária" e dá outras providências.

AVALIACÃO

Quanto à constitucionalidade:

De acordo.

Quanto à técnica legislativa:

De acordo.

Quanto à redação:

Corrigir no artigo 6º as expressões: recusoso e suplementadas, para, recursos e suplementados.